

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	
Rub: _	

PROCESSO 2310/2020 ID: 2020.071E0500001.01.0009 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Unitário, no dia 29 de setembro de 2020, às 13:00 (treze) horas, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro − Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIVARA, CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS № 1.345, DE 19 DE MAIO DE 2020 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO № 14645.0350001/20-005), conforme planilha e projetos anexos, sendo esta regida por este Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar № 123/06 e suas alterações e Lei Municipal № 701/07 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00h, mediante protocolo ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIVARA, CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 1.345, DE 19 DE MAIO DE 2020 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/20-005), conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.</u>

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta Tomada de Preços os interessados que, atendidas a especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação no Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem Alta, válido na data da abertura desta Tomada de Preços;
- 2.2 Podem participar também <u>os não cadastrados</u> pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que como manifestação de interesse recorram ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem Alta para conhecimento e apresentação dos documentos necessários para o registro, <u>até 03 (três) dias antes da data marcada para esta Tomada de Preços. Apresentar o CRC ou o devido protocolo</u>
- 2.3 Não poderão participar desta licitação:
 - 2.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 2.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 2.4 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por seu representante legal ou por representante designado, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Carta Credencial (Anexo II), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

3 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

VARGEMALIA VARGEMALIA TO DE RAMCO DE 1939

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO № 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS № 014/2020

FI:	
Rub:	

3.1.1 Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde, **Programa:** 080100.1030200141.042 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde, **Elemento de Despesa:** 44905100000, **Fonte de Recurso:** 121500000, **Ficha:** 00062

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de <u>R\$ 124.047,65 (cento e vinte e quatro mil quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)</u>, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.
- 4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.
- 4.3 Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão <u>ser rubricados e numerados</u> conforme o exemplo: (1/10; 2/10...) e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇAO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX ENVELOPE N° 02- PROPOSTA DE PREÇOS IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub:		 _	

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).

- 5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.1.2.7 <u>Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.</u>
- 5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

- 5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 5.1.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 5.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 5.1.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.1.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	>=1,0
SG	=	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	>=1,0
EG	=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total	<=1,0
LC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante	>1,0

- 5.1.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;
- 5.1.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 5.1.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R\$ 1.240,48 (um mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), podendo ser apresentado:
 - I caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em <u>depósito identificado</u> realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO № 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:		_	
Rub:			

II – caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.

5.1.4 Habilitação Técnica:

- 5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III:
- 5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou o TRT Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à <u>execução dos serviços idênticos ou similares</u> que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIVARA

- **10.4** CERÂMICA 10X10 CM, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, NAS CORES BRANCO OU AREIA, COM REJUNTE ESP. 0.5 CM, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE
- **10.5 -** PISO CERÊMICO 45X45 CM, PEI 5, CARGO PLUS GRAY, MARCAS DE REFERÊNCIA ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

12.7 - GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO

- 5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT.
- 5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.5 Outros documentos:

- 5.1.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, <u>expedida no ano em curso</u>, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio <u>e a</u> **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações Anexo V;
- 5.1.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tãosomente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - 5.1.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:
 - a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
 - o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
 - possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	 	
Rub:		

- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 5.1.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo VI. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 12.6.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - 6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.
- 6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:
 - 6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.
 - 6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;
 - 6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;
 - 6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;
 - 6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX.
- 6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 6.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	 	-	
Rub:			

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 O recebimento dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta comercial" e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.
- 7.2 Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.
- 7.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.
- 7.4 Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.
- 7.5 A sessão será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura do Envelope "01", Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.
- 7.6 As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo o Envelope "02", rubricado pela comissão e demais representantes presentes devolvido, da forma que recebido, à proponente, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope "02" ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não o retirar no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.
- 7.7 Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.
- 7.9 Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.
- 7.10 Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".
- 7.11 Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.
- 7.12 Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.
- 7.13 Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes "02" Proposta Comercial das licitantes qualificadas.
- 7.14 Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentados a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.
- 7.15 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.
- 7.16 Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	
Rub: _	 _

7.16.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.16.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

- 7.17 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 7.18 A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação e protocolado na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.
- 7.19 Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.
- 7.20 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisados, comparados e submetidos à decisão da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.
- 8.4 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.
- 8.5 A comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.
- 8.6 Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou MENOR PREÇO TOTAL para os itens.
- 8.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.8 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.9 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da lavratura da ata. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 8.11 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 8.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub: _	 	 _	

8.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico <u>cpl.vargemalta@gmail.com</u>, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.
- 9.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.
- 9.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.
- 9.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes.
- 9.5 Consultas referentes ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Prefeitura, no horário comercial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

- 10.1 Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora de certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida a homologação pela autoridade competente.
- 10.3 Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o direito de rejeitar, justificadamente qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.
- 10.4 Caberá, à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa.
- 10.5 O Prefeito Municipal de Vargem Alta, que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 10.6 A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 10.7 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ 6.202,38 (seis mil duzentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:
 - I caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;
 - II caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.

- 10.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 10.8.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.8.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.8.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	 	
Rub:		

10.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.
- 11.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.
- 11.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.
- 11.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.
- 11.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.
- 11.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.
- 11.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originais e acidentes que se verificarem.
- 11.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.
- 11.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.
- 11.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 11.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- 11.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 9° DA LEI GERAL MUNICIPAL

- 12.1 As licitantes deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;
- 12.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;
- 12.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020
TOMADA DE PREÇOS
Nº 014/2020

FI:		
Rub:		

12.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

- 12.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 12.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 12.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 12.5 O disposto no item 12.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 12.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
 - 12.6.1 microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - 12.6.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
 - 12.6.3 consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.
- 13.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
- 13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:
 - 13.4.1 Para a primeira medição:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
 - e) Cadastro Específico do INSS CEI da obra;
 - f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
 - h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
 - 13.4.2 Para as demais medições:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
 - f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
 - 13.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.
- 13.5 A prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO № 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub: _	 	 _	

13.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÂO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

14 - DOS PRAZOS

- 14.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.
- 14.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 08 (oito) meses.
- 14.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- 14.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

15 - PENALIDADES

- 15.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
 - 15.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
 - 15.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.
- 15.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 15.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 15.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 15.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em beneficio da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.
- 15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

16 - DOS RECURSOS

- 16.1 Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.
- 16.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.5 O recurso contra a decisão de habitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 16.6 A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO № 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	
Rub:	

16.7 A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:
 - 17.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos:
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.
 - 17.1.2 Por acordo das partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
 - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
 - e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
 - f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.
- 17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 17.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- 18.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- 18.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- 18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.
- 18.5 <u>Será designado (a) o (a) servidor (a) Olga Natani Pin Fassarella Mat. 007138 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.</u>
- 18.6 <u>Será designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 150/2017, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO № 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	
Rub: _	 _

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.
- 20.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 20.4 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.
- 20.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mai cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Documentos técnicos

Anexo II - Carta Credencial;

Anexo III - Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo IV - Declaração de enquadramento;

Anexo V - Declaração conjunta;

Anexo VI - Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X - Minuta contratual.

Vargem Alta, 09 de setembro de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

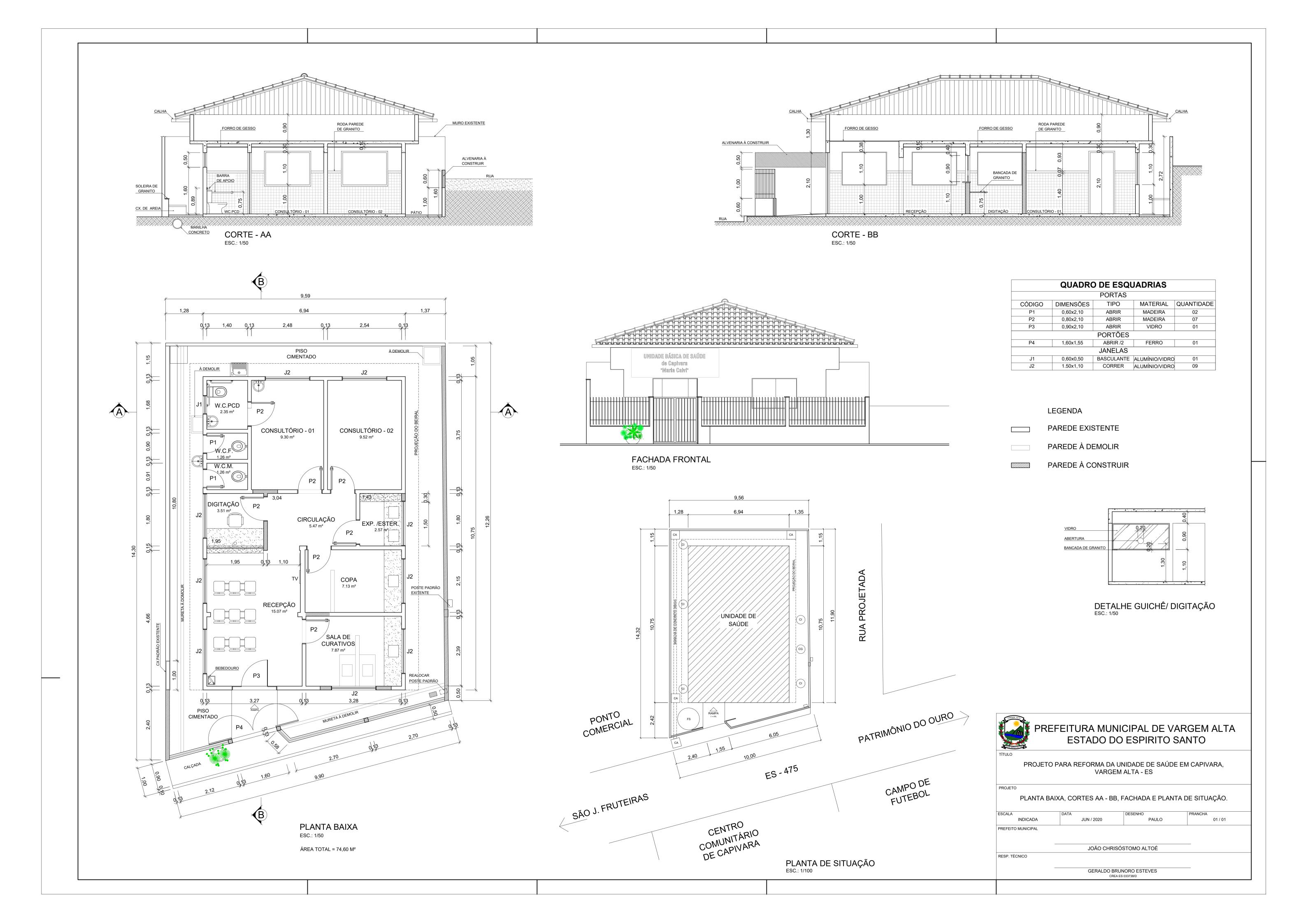
Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020
TOMADA DE PREÇOS
Nº 014/2020

FI:			
Rub:			

ANEXO I

DOCUMENTOS TÉCNICOS





OBRA:	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA					BASE: FEV/2020
LOCAL:	CAPIVARA-	SINAPI: JUN/2020 BDI = 29,63 %				
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.		EM REAL
1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			P. UNIT.	P. TOTAL
1.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	M2	8,00	245,79	1.966,32
		SUBTOTAL				1.966,32
2 2.1	CPA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	UND	1,00	5.909,42	5.909,42
2.1	CPA	SUBTOTAL	UND	1,00	5.909,42	5.909,42
3		RETIRADA E DEMOLIÇÃO				
3.1	010225 IOPES	Retirada de bancada de pia	M2	2,02	16,78	33,90
3.2	010240 IOPES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	UND	12,00	17,78	213,36
3.3	97625 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (MURETA FRONTAL)	М3	0,82	41,48	34,01
3.4	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	М3	3,34	48,81	163,03
3.5	10224 IOPES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	M2	18,10	16,48	298,29
3.6	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,10	28,23	172,20
3.7	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,77	8,17	63,48
3.8	97663 SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	10,55	31,65
3.9	010208 IOPES	Retirada de revestimento antigo em reboco (muro lateral)	M2	17,00	9,36	159,12
3.10	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	15,65	10,20	159,63
3.11	010201 IOPES	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M2	45,64	24,33	1.110,42
3.12	97633 IOPES	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME NTO. AF_12/2017 (PISO)	M2	65,31	20,12	1.314,04
3.13	97633 IOPES	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME NTO. AF_12/2017 (PAREDE)	M2	105,10	20,12	2.114,61
		SUBTOTAL		_	_	5.867,74
4		MOVIMENTO DE TERRA				



OBRA:	REFORMA D	DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA			IOPES:	A BASE: FEV/2020
LOCAL:	CAPIVARA-	VARGEM ALTA- ES				JUN/2020 29,63 %
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	•	S EM REAL
		•			P. UNIT.	P. TOTAL
	030101	ESCAVAÇÕES				
4.1	IOPES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M3	14,57	53,55	780,22
		SUBTOTAL				780,22
5		ESTRUTURAS				
		INFRA-ESTRUTURA (MURETA FRONTAL)				
5.1	96542 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,22	78,36	330,68
5.2	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	0,32	331,70	106,14
5.3	92917 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,68	11,30	188,48
5.4	92915 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,47	14,09	77,07
5.5	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	МЗ	0,32	198,90	63,65
		SUBTOTAL				766,03
6		SUPER-ESTRUTURA (MURETA FRONTAL)				
6.1	92419 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	0,83	65,98	54,76
6.2	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	0,08	331,70	26,54
6.3	92917 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,84	11,30	32,09
6.4	92915 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,99	14,09	13,95
6.5	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	М3	0,08	198,90	15,91
		SUBTOTAL				143,25
7		VERGAS/CONTRAVERGA				
7.1	93182 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	9,00	30,61	275,49
		SUBTOTAL				275,49
8		ALVENARIA				



OBRA:	REFORMA I	DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA				BASE: FEV/2020
LOCAL:	CAPIVARA-		JUN/2020 29,63 %			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	•	EM REAL
8.1	87478 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/201	M2	18,94	P. UNIT. 46,43	P. TOTAL 879,38
8.2	89453 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014 (COMPL. MURO LATERAL ESQUERDO)	M2	7,78	66,85	520,09
		SUBTOTAL				1.399,48
9		BANCADAS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
9.1	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	М	106,14	50,13	5.320,80
9.2	84089 SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	М	1,00	175,39	175,39
9.3	170220 IOPES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M2	5,89	391,28	2.304,64
		SUBTOTAL				7.800,83
10		REVESTIMENTO				
10.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	105,35	3,93	414,03
10.2	87535 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,74	27,08	1.184,48
10.3	110302 IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	61,61	61,47	3.787,17
10.4	120220 IOPES	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	M2	154,47	65,53	10.122,42
10.5	130219 IOPES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	65,31	84,23	5.501,06
10.6	120227 IOPES	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	М	82,58	43,54	3.595,53
		SUBTOTAL				24.604,69
11		REBAIXAMENTOS DE TETO				
11.1	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	62,79	36,32	2.280,53
		SUBTOTAL				2.280,53
12		ESQUADRIAS, GRADES E PORTÕES				



OBRA:	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA					A BASE: FEV/2020
LOCAL:	CAPIVARA-		SINAPI: JUN/2020 BDI = 29,63 %			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.		EM REAL
					P. UNIT.	P. TOTAL
12.1	90806 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.AF_12/2019	UND	5,00	284,38	1.421,90
12.2	061303 IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND	5,00	818,35	4.091,75
12.3	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,85	277,52	4.121,17
12.4	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,30	451,80	135,54
12.5	71706 IOPES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca dereferência SUVINIL	M2	1,75	207,46	363,06
12.6	72117 SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM (COM ABERTURA CIRCULAR DE 20CM)	M2	1,75	225,13	393,98
12.7	71105 IOPES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M2	22,87	298,50	6.826,70
12.8	71104 IOPES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	M2	2,48	475,31	1.178,77
12.9	73838/001 SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	1,00	2.630,06	2.630,06
12.10	72120 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,26	449,32	566,14
		SUBTOTAL				21.729,06
13		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
13.1	150302 IOPES	Quadro de distribuição para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar	UND	1,00	308,58	308,58
13.2	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	9,00	139,69	1.257,21
13.3	93138 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUM INÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	2,00	156,27	312,54
13.4	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	18,00	167,59	3.016,62



OBRA:	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA					BASE: FEV/2020	
LOCAL:	CAPIVARA-	VARGEM ALTA- ES			SINAPI: JUN/2020 BDI = 29,63 %		
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.		S EM REAL	
		-	01112	ασ, πτι.	P. UNIT.	P. TOTAL	
13.5	97591 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10,00	98,54	985,40	
13.6	97608 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPA DA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	2,00	85,15	170,30	
13.7	151806 IOPES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusiveconexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	2,00	261,85	523,70	
13.8	151819 IOPES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	1,00	93,24	93,24	
		SUB TOTAL				6.667,59	
14		INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA					
14.1	160806 IOPES	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	UND	1,00	26,85	26,85	
14.2	160807 IOPES	Conector RJ 45 macho	UND	1,00	11,95	11,95	
14.3	160808 IOPES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	М	12,00	3,16	37,92	
		SUB TOTAL				76,72	
15		SPDA					
15.1	160304 IOPES	Pára-raios tipo franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	UND	1,00	843,66	843,66	
15.2	92988 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	38,47	38,88	1.495,71	
15.3	160305 IOPES	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	59,38	73,79	4.381,65	
15.4	151506 IOPES	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	4,00	126,67	506,68	
15.5	72315 IOPES	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	4,00	53,47	213,88	
15.6	91856 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	12,00	11,33	135,96	
15.7	160316 IOPES	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	4,00	95,42	381,68	
15.8	160321 IOPES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	4,00	136,42	545,68	
15.9	160324 IOPES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	220,38	220,38	



OBRA:	REFORMA D	A UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA			BASE: FEV/2020	
LOCAL:	CAPIVARA- VARGEM ALTA- ES					JUN/2020 29,63 %
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	,	EM REAL
11 = 101			ONID	Q0/1111.	P. UNIT.	P. TOTAL
15.10	160322 IOPES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	12,00	7,83	93,96
		SUB TOTAL				7.975,58
16		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
		REDE DE ESGOTO				
16.1	98053 SINAP	JINTERNA = 2,50 M, VOLUME UTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UND	1,00	1.970,35	1.970,35
16.2	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	М	13,40	53,89	722,13
16.3	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/201	М	4,00	18,65	74,60
16.4	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	М	19,40	27,86	540,48
16.5	141102 IOPES	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa emconcreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, inclescavação e reaterro	UND	4,00	506,96	2.027,84
16.6	98102 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UND	1,00	79,11	79,11
16.7	140706 IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc)	PT	5,00	86,23	431,15
16.8	74166/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - ORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	239,10	1.195,50
16.9	140710 IOPES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	UND	8,00	186,98	1.495,84
		SUB TOTAL				8.537,00
17		SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
17.1	92808 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	М	13,10	34,97	458,11
		SUBTOTAL				458,11
18		REDE DE ÁGUA				
18.1	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PT	8,00	129,16	1.033,28
		SUBTOTAL				1.033,28
		COBERTURA				



OBRA:	REFORMA I	DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA			IOPES:	BASE: FEV/2020
LOCAL:	CAPIVARA-		SINAPI: JUN/2020 BDI = 29,63 %			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS P. UNIT.	P. TOTAL
19		RUFOS E CALHAS			1 . 01411.	1. TOTAL
19.1	100434 SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	М	42,48	61,96	2.632,06
19.2	83671 SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	19,40	64,15	1.244,51
		SUBTOTAL				3.876,57
20		PAVIMENTAÇÃO				_
20.1	200202 IOPES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	М	9,90	52,62	520,94
20.2	94993 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	51,45	68,89	3.544,39
		SUBTOTAL				4.065,33
21		PINTURA				
21.1	84659 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	36,59	18,99	694,84
21.2	100725 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M2	25,43	22,43	570,39
21.3	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	78,51	12,96	1.017,49
21.4	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	159,26	11,61	1.849,01
21.5	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	101,37	14,69	1.489,13
		SUBTOTAL				5.620,86
22		ACESSÓRIOS				
22.1	170128 IOPES	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores denecessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, engates, exclusive torneira inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	UND	1,00	1.001,04	1.001,04
22.2	86903 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	355,60	355,60
22.3	95472 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	812,91	812,91



OBRA:	REFORMA DA	IOPES:	A BASE: FEV/2020			
LOCAL:	CAPIVARA- V		SINAPI: JUN/2020 BDI = 29,63 %			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS P. UNIT.	P. TOTAL
22.4	95470 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ O. AF_10/2016	UND	2,00	217,73	435,46
22.5	100868 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	234,59	469,18
22.6	74125/001 SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,72	641,09	461,58
22.7	86909 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	106,70	426,80
22.8	86915 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	89,69	179,38
22.9	86914 SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	41,44	41,44
22.10	86876 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	216,21	216,21
22.11		CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	266,75	1.067,00
22.12	86877 SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (LAVATÓRIO/ TANQUE)	UND	3,00	28,17	84,51
22.13	95546 SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	138,20	138,20
22.14	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	41,27	82,54
22.15	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	3,00	38,34	115,02
22.16	170502 IOPES	Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente	UND	2,00	159,46	318,92
22.17	170519 IOPES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	1,00	268,97	268,97
22.18	MERCADO	Ar Condicionado Split Elgin Eco Power 9000 BTUs Frio 220V HWFE09B2NA - 110V	UND	2,00	1.582,78	3.165,56
		SUBTOTAL				9.640,32
23		COMBATE A INCENDIO				
23.1	83635 SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	242,52	242,52
		SUBTOTAL				242,52



OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA LOCAL: CAPIVARA- VARGEM ALTA- ES						DATA BASE: IOPES: FEV/2020 SINAPI: JUN/2020 BDI = 29,63 %		
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.		S EM REAL		
I I ⊑IVI		ESFECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL		
24		SERVIÇOS EXTRA						
24.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES (Identificação da Unidade na fachada)	1,00	3,00	245,79	737,37		
24.2	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES (Identificação da Unidade para parede interna)	1,00	1,70	245,79	417,84		
24.3	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES (Toten)	1,00	1,28	245,79	314,61		
		SUBTOTAL				1.469,82		
25		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA						
25.1	200401 IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	74,60	11,54	860,88		
	SUBTOTAL					860,88		
TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO						124.047,65		

VARGEM ALTA/ES, 01 DE JULHO DE 2020

GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA-ES Nº 033738/D

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL



OBRA:	RA: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA							
LOCAL:	CAPIVARA-	VARGEM ALTA- ES						
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.				
1		INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	M2	8,00	4,00x2,00= 8,00m2			
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	CPA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	UND	1,00	Conforme composição de preço auxiliar			
3		RETIRADA E DEMOLIÇÃO						
3.1	010225 IOPES	Retirada de bancada de pia	M2	2,02	(2x0,84)+(2x0,59)=0,84+1,18= 2,02m2			
3.2	010240 IOPES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	UND	12,00	12 Unidades			
3.3	97625 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (MURETA FRONTAL)	МЗ	0,82	(2,25x1,00x0,10)+(6,07x1,00x0,10)=0,22+0,60= 0,82m2			
3.4	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,34	Parede interna: (3x1,50x1,10)+(2x0,80x2,10)+(1,74x2,40)+(1,45x2,40)+(0,23x2,10)+(0,84x1,10)+(0,70x1,10)+(1,00x1,10)+(0,22x0,60)x0,13=2,51m3 Mureta lateral: (13,98x0,60x0,10)=0,83m3 Total=3,34m3			
3.5	10224 IOPES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	M2	18,10	(2,29+5,96+11,64x0,70)+(1,55x1,70)+(1,55x1,00)=(13,92)+(2,63)+ (1,55)= 18,10m2			
3.6	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,10	(1,50x1,10x2)+(0,80x0,80x4)+(0,40x0,60)=3,30+2,56+0,24= 6,10m2			
3.7	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,77	(0,60x2,10)+(0,80x2,10x2)+(1,50x2,10)=1,26+3,36+3,15= 7,77m2			
3.8	97663 SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	3,00	03 unidades (01 vaso sanitário 02 lavatórios)			
3.9	010208 IOPES	Retirada de revestimento antigo em reboco (muro lateral)	M2	17,00	(11,64x1,00)+(5,36x1,00)= 17,00m2			
3.10	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	15,65	(3,28x2,40)+(3,27x2,28)=7,87+7,78= 15,65m2			
3.11	010201 IOPES	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	M2	45,64	(120,25-74,61)= 45,64m2			
3.12	97633 IOPES	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME NTO. AF_12/2017 (PISO)	M2	65,31	(2,35+1,26+1,26+9,3+9,52+3,51+5,47+2,57+7,12+7,87+15,07) = 65,30m2			



OBRA:	REFORMA D	A UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA			
LOCAL:	CAPIVARA- \	/ARGEM ALTA- ES			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	
3.12		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAME NTO. AF_12/2017 (PAREDE)	M2	105,10	W.C. PCD: (0,90+1,40+1,40+0,25x1,40)= 7,71m2 W.C.F.: (0,90+1,40+1,40+0,25X1,40)= 5,53m2 W.C.M.: (0,91+1,40+1,40+0,26X1,40)= 5,55m2 Consultório 01: (1,58+3,75+0,49+0,49+0,93+2,17x1,40)+(1,54x1,00)=13,17+1,54 = 14,71m2 Consultório 02: (1,59+3,75+3,75+0,52+0,52+0,10x1,40)+(1,54x1,00)=9,07+1,54 = 10,61m2 Área de Serv.: (1,10+1,43+1,00+1,56x1,40)+(0,80x1,00)=7,12+0,80= 7,92m2 Sala de Curativos: (2,46+0,68+0,68+2,30+2,15x1,40)+(0,80x1,00)=11,57+0,80= 12,37m2 Copa/ Cozinha: (2,51+2,40+0,36+0,84+0,49+2,40x1,40)+(0,80x2x1,00)=12,60+1,60= 14,20m2 Recepção: (0,88+2,38+0,15+0,15+0,09+2,13+0,15+0,25+0,90+1,10+1,81+1,58+0,30+0,15+2,13+0,13+0,15+0,13+2,38+0,89x1,40)+(1,54x1,00)=17,83x1,40=24,96+1,54= 26,50m2 Total
4		MOVIMENTO DE TERRA			
4.1	030101 IOPES	ESCAVAÇÕES Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	М3	14,57	Mureta=10,67x0,20x0,15=0,32m3 Manilha=15,00x0,40x0,40=2,40m3 Tanque Séptico=3,16x2,50x1,50=11,85m3 Total= 14,57m3
		ECTRUTURAC .			
5	-	ESTRUTURAS INFRA-ESTRUTURA (MURETA FRONTAL)			
5.1	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,22	0,20mx 2 lados x 10,56m= 4,22m2
5.2	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	МЗ	0,32	Concreto: 0,15x0,20x10,56m= 0,32m3
5.3	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,68	Armadura: 10,56m x 4,00 unids x 0,395kg/m= 16,68kg
5.4	92915 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,47	Estribos: 0,10+0,10+0,15+0,15m= 0,50mx 71unidades x 0,154kg/m = 5,47kg
5.5		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,32	Concreto: 0,15x0,20x10,56m= 0,32m3
		CUPED ESTRUTURA (MUDETA EDONTAL)			
6	<u> </u>	SUPER-ESTRUTURA (MURETA FRONTAL)		<u> </u>	



OBRA:	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA							
LOCAL:	CAPIVARA- V	/ARGEM ALTA- ES						
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.				
6.1	92419 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 №, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	0,83	Forma de Madeira: 0,13x 4 lados x 1,60m= 0,83m2			
6.2	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,08	Concreto: 0,13x0,13x1,60mx 3 unds= 0,08m3			
6.3	92917 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,84	Armadura: 1,80x4unds x 0,395kg/m= 2,84kg			
6.4	92915 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,99	Estribos Pilares: 0,10+0,10+0,10+0,10= 0,40m x 16 unds x 0,154kg/m= 0,99kg			
6.5	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	М3	0,08	Concreto: 0,13x0,13x1,60mx 3 unds= 0,08m3			
7		VERGAS/CONTRAVERGA						
7.1	93182 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	М	9,00	1,50x6= 9,00m			
8		ALVENARIA						
8.1	87478 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/201	M2	18,94	Parede Interna: (0,85x2,10)+(0,40+0,55x0,85)+(0,30x0,85)+(0,85x2,10)+(1,00+0,10x2,4 0)+(0,30x0,85)+(1,95x1,10)=1,78+0,80+0,25+1,78+2,74+0,25+2,14=9,6 4m2 Compl. Muro Lateral Esq.: 2,40x0,50=1,20m2 Mureta Frontal: (2,12+0,58+2,70+2,70x0,60)=8,10m2 Total=18,94m2			
8.2	89453 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014 (COMPL. MURO LATERAL ESQ.)	M2	7,78	Compl. Muro Lateral Direito: 11,64x0,60+0,50x1,60=6,98+0,80= 7,78m2			
9		BANCADAS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						
9.1	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	М	106,14	Entre Portas: (7x0,80)+(2x0,60)+1,50+1,10=5,60+1,20+2,60= 9,40m Molduras deJanelas e Peitoris dos Muros: (9x1,50+1,50+1,10+1,10)+(2,10+2,10+1,50)+(0,90+0,90+1,95)+(3x0,60+0,60+0,50+0,50)=46,80+5,70+3,75+6,60= 62,85m2 (12,14+2,40)+(10,80)+(2,12+0,58+2,70+2,70+0,15+0,15+0,15)=14,54+1 1,80+8,55= 34,89m2 Total= 97,74m2			
9.2	84089 SINAPI	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	М	1,00	1,00x0,25=1,00m			



OBRA:	REFORMA D	A UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA			
LOCAL:	CAPIVARA- \	/ARGEM ALTA- ES			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	
9.3	170220 IOPES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M2	5,89	(1,80x0,60)+(2,15x0,60)+(2,40x0,60)+(1,43x0,30)+(1,95x0,60)+(1,95x0, 25)=1,08+1,29+1,44+0,42+1,17+0,48= 5,89m2
10		REVESTIMENTO			
10.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	105,35	Parede Interna: (0,85x2,10)+(0,40+0,55x0,85)+(0,30x0,85)+(0,85x2,10)+(1,00+0,10x2,4 0)+(0,30x0,85)+(1,95x1,10)=1,78+0,80+0,25+1,78+2,74+0,25+2,14=9,6 4x2=19,28m2 Parede Externa (Meia Parede): Parede Lateral Esq.: (1,97+0,48+0,17+0,70+0,88+0,55x1,57)+(1,54x3x1,05)=7,45+4,85=12,30m2 Parede Fundos: (2,13+1,10+0,63x1,57)+(1,54x2x1,05)=6,06+3,23=9,29m2 Parede Lateral Dir.: (4,27+0,44+0,87+0,56x1,57)+(1,54x3x1,05)=9,63+4,85=14,48m2 Parede Frontal: (1,00+1,86+1,00x1,57)+(1,54x1,05)=6,06+1,61=7,67m2 Total=43,74m2 Muro Lateral Dir.: (12,16x1,60)+(5,38x1,60)=19,45+8,44=27,89m2 Muro Lateral Esq.: (2,40x0,50x2)=2,40m2 Mureta Frontal: (2,38+0,13+0,58+5,65x0,60x2)+(1,00x0,13x4x3)=10,48+1,56=12,04m2 Total Geral=105,35m2
10.2	87535 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,74	Parede Externa (Meia Parede): Parede Lateral Esq.: (1,97+0,48+0,17+0,70+0,88+0,55x1,57)+(1,54x3x1,05)=7,45+4,85 =12,30m2 Parede Fundos: (2,13+1,10+0,63x1,57)+(1,54x2x1,05)=6,06+3,23=9,29m2 Parede Lateral Dir.: (4,27+0,44+0,87+0,56x1,57)+(1,54x3x1,05)=9,63+4,85=14,48m2 Parede Frontal: (1,00+1,86+1,00x1,57)+(1,54x1,05)=6,06+1,61=7,67m2 Total=43,74m2
10.3	110302 IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	61,61	Parede Interna: (0,85x2,10)+(0,40+0,55x0,85)+(0,30x0,85)+(0,85x2,10)+(1,00+0,10x2,4 0)+(0,30x0,85)+(1,95x1,10)=1,78+0,80+0,25+1,78+2,74+0,25+2,14=9,6 4x2=19,28m2



CAPIVARA- V								
L: CAPIVARA- VARGEM ALTA- ES								
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.					
120220 IOPES	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	M2	154,47	Parede Externa (Meia Parede): Parede Lateral Esq.: (1,97+0,48+0,17+0,70+0,88+0,55x1,57)+(1,54x3x1,05)=7,45+4,85 =12,30m2 Parede Fundos: (2,13+1,10+0,63x1,57)+(1,54x2x1,05)=6,06+3,23=9,29m2 Parede Lateral Dir.: (4,27+0,44+0,87+0,56x1,57)+(1,54x3x1,05)=9,63+4,85=14,48m2 Parede Frontal: (1,00+1,86+1,00x1,57)+(1,54x1,05)=6,06+1,61=7,67m2 Total=43,74m2 Parede Interna (Meia Parede): WC.PCD: (5,31x1,40)=7,43m2 WC.F.: (3,95x1,40)=5,55m2 Consultório 01: (1,22+4,29+3,75x1,40)+(1,54x1,00)=12,96+1,54=14,50m2 Consultório 02: (4,37+5,86x1,40)+(1,54x1,00)=14,32+1,54=15,86m2 Exp./Esterilização: (2,60+1,50x1,40)+(1,54x1,00)=5,75+1,54=7,29m2 Circulação: (1,13+0,28+0,93+0,90+0,25+1,00x1,40)=6,28m2 Digitação: (2,07+0,26+0,85x1,40)+(1,54x1,00)+(1,95x1,10)=4,45+1,54+2,14=8,13m2 Copa: (5,84+2,71x1,40)+(1,54x1,00)=11,97+1,54=13,51m2 Sala de Curativos: (2,34+1,34+3,83x1,40)+(1,54x2x1,00)=10,51m2 Recepção: (0,28+1,14+1,29+2,31+2,78x1,40)+(1,54x2x1,00)+(1,95x1,10)=10,92+3,08+2,14=16,14m2 Total = 110,73m2 Total Geral = 154,47m2				
130219 IOPES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	65,31	(2,35+1,26+1,26+9,3+9,52+3,51+5,47+2,57+7,12+7,87+15,07) = 65,30m2				
120227 IOPES	Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	М	82,58	Paredes internas= $(5,31)+(3,95)+(3,97)+(1,22+3,75+4,29)+(4,37+5,86)+(2,33+1,48)+(0,93+0,28+1,03+1,00+0,40+0,90)+(2,07+0,85+0,28)+(2,73+5,84)+(3,83+1,34+2,34)+(2,60+2,33+1,33+1,18+0,30)=\mathbf{68,09m}$ Paredes externas= $(0,57+0,91+0,71+0,19+0,53+0,72+0,67)+(2,15+1,14+0,65)+(4,31+0,46+0,90+0,58)+(1,02+1,90+1,02)=\mathbf{14,49m}$ Total= $\mathbf{82,58m}$				
	DEDAIVAMENTOS							
96113 SINADI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	62,79	(2,35+9,30+9,52+3,51+5,47+2,57+7,13+7,87+15,07) = 62,79m2				
	130219 IOPES 120227 IOPES	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Ellane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou arela, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento 120227 IOPES Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados REBAIXAMENTOS 96113 REBAIXAMENTOS	120220 IOPES Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante M2 130219 IOPES Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento M2 120227 IOPES Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados M REBAIXAMENTOS 96113	120220 Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte sp. 0.5 cm, empregando argamassa colante M2 154.47 Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5. Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento M2 65,31 120227 IOPES Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados M 82,58				



OBRA:	x: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA						
LOCAL:	CAPIVARA- \	/ARGEM ALTA- ES					
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.			
12		ESQUADRIAS, GRADES E PORTÕES					
12.1	90806 SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.AF_12/2019	UND	5,00	5 Unidades		
12.2	061303 IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND	5,00	5 Unidades		
12.3	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,85	9x(1,50x1,10)= 14,85m2		
12.4	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,30	0,60x0,50 =0,30m2		
12.5	71706 IOPES	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca dereferência SUVINIL	M2	1,75	1,95x0,90 =1,75m2		
12.6	72117 SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM (COM ABERTURA CIRCULAR DE 20CM)	M2	1,75	1,95x0,90 =1,75m2		
12.7	71105 IOPES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M2	22,87	(2,10+0,52+2,70+2,70x1)=8,02m2 (1,50x1,10x9)=14,85m2 Total= 22,87m2		
12.8	71104 IOPES	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	M2	2,48	1,60x1,55 =2,48m2		
12.9	73838/001 SINAPI	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	1,00	1 Unidade		
12.10	72120 SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,26	2x(0,30x2,10)= 1,26m2		
13		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
13.1	150302 IOPES	Quadro de distribuição para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar	UND	1,00	1 Unidade		
13.2	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	9,00	6 Unidade		
13.3	93138 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUM INÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	2,00	2 Unidades		
13.4	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	18,00	12 Unidades		
13.5	97591 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10,00	6 Unidades		
13.6	97608 SINAPI	LUMINÀRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÄMPA DA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	2,00	2 Unidades		
13.7	151806 IOPES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusiveconexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	2,00	2 Unidades		
13.8	151819 IOPES	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	1,00	1 Unidade		



OBRA:	A: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA							
LOCAL:	CAPIVARA-	VARGEM ALTA- ES						
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.				
14		INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA						
14.1	160806 IOPES	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	UND	1,00	1 Unidade			
14.2	160807 IOPES	Conector RJ 45 macho	UND	1,00	1 Unidade			
14.3	160808 IOPES	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	M	12,00	12,00 Metros			
15		ISPDA						
13	160304 IOPES	Pára-raios tipo franklim incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	UND	1,00	1 Unidade			
15.1	92988 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	38,47	38,47 Metros			
15.2	160305 IOPES	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	59,38	59,38 Metros			
15.3	151506 IOPES	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	4,00	4 Unidades			
15.4	72315 IOPES	Terminal aéreo em latão (captor), com conector e fixação horizontal 5/16"x250mm, ref. TEL-024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	4,00	4 Unidades			
15.5	91856 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	12,00	12 Metros			
15.6	160316 IOPES	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	4,00	4 Unidades			
15.7	160321 IOPES	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	4,00	4 Unidades			
15.8	160324 IOPES	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	1 Unidade			
15.9	160322 IOPES	Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	12,00	12 Unidades			
40		INICTAL ACÕES LIIDDO SANITÁDIAS						
16		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS REDE DE ESGOTO						
16.1	98053 SINAP	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UND	1,00	1 Unidade			
16.2	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	М	13,40	0,50+0,50+0,50+0,85+0,85+10,20= 13,40m			
16.3	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/201	М	4,00	1,00+1,00+1,00+1,00= 4,00 m			
16.4	89712 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	М	19,40	1,40+1,75+2,60+3,55+6,10+4,00= 19,40m			
16.5	141102 IOPES	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa emconcreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, inclescavação e reaterro	UND	4,00	4 Unidades			



OBRA:	REFORMA D	DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA			
LOCAL:	CAPIVARA-	VARGEM ALTA- ES			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	
16.6	98102 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UND	1,00	1 Unidade
16.7	140706 IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc)	PT	5,00	Sala de curativos: 1 Unidades Copa: 1 Unidade
16.8	74166/001 SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - ORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	5 Unidades
16.9	140710 IOPES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	UND	8,00	8 Unidades
17		SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS			
17.1	92808 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	М	13,10	10,60+2,50= 13,10 m
18	1	REDE DE ÁGUA			
18.1	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PT	7,00	Tanque externo: 1 Unidade Recepção(Bebedouro): 1 Unidade
					,
19		COBERTURA RUFOS E CALHAS			
19.1	100434 SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	М	42,48	12,30+12,30+8,94+8,94= 42,48m
19.2	83671 SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	19,40	(3 descidas x 3,80)+(entre as caixas 8,00)=11,40+8,00= 19,40m
20	1	PAVIMENTAÇÃO			
20.1	200202 IOPES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	М	9,90	9,90m
20.2	94993 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	51,45	Passeio Pátio interno=(122,91)-(74,61+0,36+0,36+0,36+1,77)=122,91-77,46=45,45m2 Passeio externo=6,00m2 Total=51,45m2
21		PINTURA			
21.1	84659 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	36,59	Portas inclusive patentes e alizares=(0,80x2,10x2x7)+(0,60x2x2)+(0,23x5,20x7)+(0,23x5,00x2)=23, 52+2,40+8,37+2,30= 36,59m2
21.2	100725 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M2	25,43	(2,12+0,58+2,70+2,70x1,00)+(1,60x1,55)+(1,50x1,10x9)=8,10+2,48+14,85= 25,43m2



OBRA:	REFORMA D	A UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA			
LOCAL:	CAPIVARA- V	VARGEM ALTA- ES			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	
21.3	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	78,51	Área interna: (2,35+1,26+1,26+9,30+9,52+3,51+5,47+2,57+7,13+7,87+15,07) =65,31m2 Área externa(Beiral): 13,20m2 Total= 78,51m2
21.4	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	159,26	Área Interna Unidade de Saúde: W.C. PCD: (2,04+2,67x1,00)+(0,30x0,60)+(0,30x0,80)=4,71+0,18+0,24 =5,13m2 W.C.F.: 3,95x1,00=3,95m2 W.C.M.: 4,00x1,00=4,00m2 Consultório 01: 1,22+4,29+3,75x1,00)+(0,80+0,80+1,50x0,30)=9,26+0,93=10,19m2 Consultório 02: (4,37+5,86x1,00)+(0,80+1,50x0,30)=10,23+0,69=10,92m2 Sala Exp. Esterilização: (1,48+2,63x1,00)+(0,80+1,50x0,30)=4,11+0,69=4,80m2 Circulação: (1,13+0,28+0,93+0,90+0,25+0,85x1,00)+(5x0,80x0,30)+(1,10x0,30)=4,34+1,20+0,33=5,87m2 Digitação: (2,07+3,08x1,00)+(0,80+1,50x0,30)+(1,95x0,40)=5,15+0,69+0,78=6,62m2 Copa: (5,84+2,73x1,00)+(0,80+1,50x0,30)=8,57+0,69=9,26m2 Sala de Curativos: (2,34+1,34+3,83x1,00)+(0,80+1,50+1,50x0,30)=7,51+1,14=8,65m2 Recepção: (0,30+0,45+0,57+1,33+2,33+0,23+2,25x1,00)+(3,18x0,40)+(1,50x3x0,30)+(0,80x0,30)+(1,09x3,27)=7,46+1,27+1,35+0,24+3,56=13,88m2 Total = 83,27m2



OBRA:	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA						
LOCAL:	CAPIVARA- \	/ARGEM ALTA- ES					
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.			
21.5	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	101,37	Área Externa Unidade de Saúde: Beiral: (38,08x1,00)=38,08m2 Fachada: (1,00+1,86+1,00x0,93)+(1,54x2x0,30)=3,58+0,92=4,50m2 Parede Lateral Esq.: (0,55+0,88+0,69+0,19+0,53+0,70+0,65x0,93)+(1,54x3x0,30)+(0,65x2x0,30)=3,89+1,38+0,39=5,66m2 Parede Fundos: (2,13+1,10+0,63x0,93)+(1,54x2x0,30)=3,58+0,92=4,50m2 Parede Lateral Direita: (4,27+0,44+0,87+0,56x0,93)+(1,54x3x0,30)=5,71+1,38=7,09m2 Total=21,75m2 Mureta Frontal: (2,38+0,13+0,58+5,65x0,60x2)+(1,00x0,13x4x3)=10,48+1,56=12,04m2 Muro Fundos: (9,46x2,72)=25,73m2 Muro Fundos: (9,46x2,72)=25,73m2 Lateral Dir.: (12,16x1,60)+(5,38x1,60)=19,45+8,44=27,89m2 Muro Lateral Esq.: (3,40x2.20)+(10,80x0,60)=13,96m2 Total=79,62m2 Total Geral=101,37m2		
22		ACESSÓRIOS					
22.1	170128	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores denecessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, engates, exclusive torneira inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	UND	1,00	1 Unidade		
22.2	86903 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	1 Unidade		
22.3	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	1 Unidade		
22.4	95470 SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ O. AF_10/2016	UND	2,00	2 Unidade		
22.5	100868 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	2 Unidades		
22.6	74125/001 SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,72	0,80x0,90=0,72m2		
22.7	86909 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	4 Unidades		
22.8		TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	2 Unidades		
22.9		TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	1 Unidade		
22.10		TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	1 Unidade		



OBRA:	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA											
LOCAL:	CAPIVARA- V	CAPIVARA- VARGEM ALTA- ES										
ITEM		ESPECIFICAÇÃO		QUANT.								
22.11	SINAPI 86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	4 Unidades							
22.12	86877 SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (LAVATÓRIO/ TANQUE)	UND	3,00	3 Unidades							
22.13	95546 SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	1 Unidade							
22.14	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	2 Unidades							
22.15	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	3,00	3 Unidades							
22.16	170502 IOPES	Caixa de descarga plástica de sobrepor 6/9 litros, ref. ASTRA, AKROS ou equivalente	UND	2,00	2 Unidades							
22.17	170519 IOPES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	.,	1 Unidades							
22.18	MERCADO	Ar Condicionado Split Elgin Eco Power 9000 BTUs Frio 220V HWFE09B2NA - 110V	UND	2,00	2 Unidades							
23		COMBATE A INCENDIO										
23.1	83635 SINAPI	TEXTINITOR INCENTITO TO POLITIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACÃO		1,00	1 Unidade							
24		SERVIÇOS EXTRA										
24.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES (Identificação da Unidade de Saúde)	M2	3,00	3,00x1,00 =3,00m2							
24.2	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES (Identificação da Unidade de Saúde)	M2	1,70	1,70x1,00= 1,70m2							
24.3	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES (Toten)	M2	1,28	0,80x1,60= 1,28m2							
25		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA										
25.1	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	M2	74.60	6.94x10.75= 74.60m2							
25.1	IOPES	Linipeza gerar ua obra (edinoação)	IVI∠	74,00	U,JHA 1U,1 U-1 H,UVIIIZ							

VARGEM ALTA/ES, 01 DE JULHO DE 2020

GERALDO BRUNORO ESTEVES CREA-ES № 033738/D JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Chairen.	wakto te ma 43	,,,,,,	200 201 11 (11)	0 0,							
OBRA:	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA										
LOCAL:	AL: CAPIVARA- VARGEM ALTA- ES										
	CO	MPOS	IÇÃO DE PREÇO	O AUXILIAR							
	4. 05DV/0000 DD51 IM/NAD50										
Item 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES							Unidade				
2.1	Administração do canteiro de obra										
OÓDIGO	L MÃO DE ODDA	Luun	OOFFICIENTE	D LINITÁDIO	TOTAL DADOLAL	IOUANTIDADE I	TOTAL				
CÓDIGO SINAPI	1 - MÃO DE OBRA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	QUANTIDADE	TOTAL				
90778	COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,31	86,36	26,77	120,00	3.212,59				
SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM					.,					
90776	ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,16	32,92	5,38	250,00	1.346,09				
	TOTAL A						4.558,68				
RESUMO											
_											
DISCRIMIN	IAÇAO		TAXA								
MÃO DE OI	BRA (TOTAL A)						4.558,68				
MATERIAIS	S (TOTAL B)						-				
EQUIPAME	ENTOS (TOTAL C)						-				
BDI (29,63%	/ // _%)						1.350,74				
ENCARGO:	S SOCIAIS ADERIDO						-				
	SUB	TOTAL					-				
	TOTAL			1		5 000 42					

VARGEM ALTA/ES, 01 DE JULHO DE 2020

GERALDO BRUNORO ESTEVES CREA-ES 033738/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BRA:	REFORMA DA UNIDADE DE	SAÚDE EM CAPIVAR	A				
OCAL:	CAPIVARA- VARGEM ALTA	- ES					
	C	RONOGRAMA	FÍSICO - FIN	NANCEIRO C	OM BARRAS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA					
		E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
	INSTALAÇÃO DO	1.966,32	1.966,32				
1	CANTEIRO DE OBRAS	2%	1000/				
		to	100%	4 404 00	4 404 00	4 404 00	
_	1.5.4.5.4.5.7.6.4.6.4.4	5.909,42	1.181,88	1.181,88	1.181,88	1.181,88	1.181,8
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,76%	000/	000/	000/	000/	000/
	+	5 007 74	20%	20%	20%	20%	20%
2	DETIDADA E DEMOLIÇÃO	5.867,74	5.867,74				
3	RETIRADA E DEMOLIÇÃO	4,73%	4000/				
		700.00	100% 780,22				
4	MOVIMENTO DE TERRA	780,22 0,63%	780,22				
4	MOVIMENTO DE TERRA	0,03%	100%				
		766,03	766,03				
5	INFRA-ESTRUTURA	0,62%	700,03				
3	(MURETA FRONTAL)	0,02%	100%				
	SUPER-ESTRUTURA (MURETA FRONTAL)	143,25	143,25				
6		0,12%	143,23				
U		0,1270	100%				
		275,49	100 /6	275,49			
7	VERGAS/CONTRAVERGA	0,22%		213,49			
•	VEROAS/OSITIKAVEROA	0,2270		100%			
	+	1.399,48		1.399,48			
8	ALVENARIA	1,13%		1.000,40			
·	1 /12/2///////	1,1070		100%			
	,	7.800,83		7.800,83			
9	BANCADAS, RODAPÉS,	6%		7.000,00			
	SOLEIRAS E PEITORIS	0,0		100%			
		24.604,69		12.302,34	12.302,34		
10	REVESTIMENTO	19,83%					
		- /		50%	50%		
11		2.280,53			2.280,53		
	REBAIXAMENTOS DE	1,84%			,		
	TETO				100%		
12	FOOULARDILLO CRASSO	21.729,06			10.864,53	10.864,53	
	ESQUADRIAS, GRADES - E PORTÕES	17,52%					
	E PORTUES				50%	50%	
		6.667,59			3.333,80	3.333,80	
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5,38%					
	į į				50%	50%	

		76,72				76,72	
14	INSTALAÇÃO DE REDE	0,06%					
	LÓGICA -	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				100%	
		7.975,58				7.975,58	
15	SPDA	6,43%				,	
		·				100%	
		8.537,00				8.537,00	
16	REDE DE ESGOTO	6,88%					
						100%	
	SERVIÇOS	458,11				458,11	
17	COMPLEMENTARES	0,37%					
	EXTERNOS					100%	
		1.033,28				1.033,28	
18	REDE DE ÁGUA	0,83%					
						100%	
		3.876,57					3.876,57
19	RUFOS E CALHAS	3%					
							100%
	_	4.065,33					4.065,33
20	PAVIMENTAÇÃO	3,28%					
							100%
		5.620,86					5.620,86
21	PINTURA	4,53%					
							100%
	ACESSÓRIOS	9.640,32					9.640,32
22		7,77%					
							100%
		242,52					242,52
23	COMBATE A INCENDIO	0,20%					1000/
		4 400 00					100%
24	055)//000 5YTD 4	1.469,82					1.469,82
24	SERVIÇOS EXTRA	1,18%					100%
	TDATAMENTO	000.00					
25	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E	860,88 0,69%					860,88
23	LIMPEZA	0,09%					100%
							100%
	TOTAL SIMPLES	124.047,65	10.705,44	22.960,02	29.963,09	33.460,90	26.958,20
	TOTAL ACUMULADO	124.047,00	10.705,44	33.665,47	63.628,55	97.089,45	124.047,65
	% SIMPLES	100%	8,63%	18,51%	24,15%	26,97%	21,73%
	% ACUMULADO	10076					
	% ACUIVIULADO		8,63%	27,14%	51,29%	78,27%	100,00%

VARGEM ALTA/ES, 01 DE JULHO DE 2020



Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA

CAPIVARA- VARGEM ALTA- ES

MEMORIAL DESCRITIVO

1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A placa da obra nas dimensões de 2,00 x 4,00 m (8,00 m2) será confeccionada em chapa galvanizada com requadro de madeira de lei 8x8 cm e fixada em pontaletes de madeira de lei 8x8 cm na altura útil total de 3,50 m.Na placa deverá constar o nome do orgão provedor do recurso, o nome do orgão tomador do recurso, título ou descrição da obra / serviço, o valor do empreendimento e o nome da empresa e do responsável técnico da empresa, responsáveis pela obra, bem como o prazo de execução da mesma.

2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A obra deverá contar com um engenheiro civil e um encarregado de obras em todo o período de execução conforme o cronograma físico e financeiro da referida obra.

3 RETIRADA E DEMOLIÇÃO

Será realizado a retirada de bancadas de pias para substituíção.

Será realizado a retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas) para substituíção.

Será realizado a demolição de alvenaria para nova locação das áreas dos cômodos da construção conforme o projeto.

Será realizada a retirada de grades, gradis e portões para substituíção.

Será realizado a retirada de louças sem reaproveitamento.

Será realizado a retirada de esquadria para nova locação e substituíção conforme projeto.

Deverá ser retirado forro em reguas de pvc, para substituíção e acrécimo de forro de gesso.

Será realizada a demolição de todo piso cimentado liso na área externa que se encontra com patologias.

Será realizado a retirada de reboco antigo no muro lateral que esta danificado pela exposição ao tempo. Será realizada a demolição de todo piso e azulejo das paredes para substituíção de revestimento padrão em todos os comodos.

4 MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÕES

Será realizado escavações para fundação da mureta frontal e assentamento de manilha de concreto e construção de fossa.

ESTRUTURAS

INFRA-ESTRUTURA (MURETA FRONTAL)

A infra-estrutura será executada para confecção da mureta frontal.

SUPER-ESTRUTURA (MURETA FRONTAL)

A super-estrutura será executada para confecção da mureta frontal.

VERGAS/CONTRAVERGA

as vergas serão pré-moldada e instaladas em vão superiores das janelas.

ALVENARIA

A alvenaria de vedação será executada de blocos cerâmicos furados 9x9x39 cm com espessura da parede 9 cm, assentados com argamassa mista de cimento, areia e cal hidratada no traço 1:4:6, sendo a argamassa do assentamento realizada pela betoneira para confecção de paredes internas, mureta frontar e complementação do muro lateral esquerdo.

A alvenaria de bloco estrutural será para complementação de muro latreral direito em toda sua estenção.

BANCADAS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

As soleiras de granito de 0,15 cm de largura serão instalados em vãos inferiores das aberturas de portas, em todo contorno das aberturas das janelas e báscula na unidade, como tabém nos peitoris da mureta frontal e muros laterais.

A soleira de mármore branco de 0,25 cm, será instalado sobre o padrão existente na lateral direta da Unidade.

As bancadas de granito serão confecionada com aberturas para instalação de bojos e torneiras de mesa conforme projeto.

REVESTIMENTO

O chapisco será aplicado nas alvenarias construidas no processo de reforma com colher de pedreiro em argamassa traço 1:3 com preparo manual.

O emboço será aplicado nas alvenarias em argamassa no traço 1:2:8 em preparo manual com execução de taliscas.

O revestimento Cerâmico 10 x 10 cm, nas cores branco ou areia, será realizado em meia paredes internas e externas, empregando argamassa colante.

O revestimento com piso cerâmico 45x45cm, será realisado em todos o piso dos comodos interno, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento

O roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm com acabamento abaulado nos dois lados, será assentado acima do revestimento cerâmico nas paredes internas e externas.

REBAIXAMENTOS DE TETO

O forro com placas de gesso, serão instalados em todos os comodos menos os dois banheiros externos, com espassamento de 10 cm entre a laje e o forro.

ESQUADRIAS, GRADES E PORTÕES

As esquadrias como janelas e portas serão instaladas para substituíção e acréscimo, conforme projeto. E também serão instaladas grades em todos os vão de janelas 1,50x1,10m, além de intalação de grades na mureta frontal da Unidade.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serárealizado a implantação de quadro de distribuição para 06 circuitos, inclusive disjuntores monopolar.

Será realizado a implantação de ponto de iluminação, incluindo interruptor simples, caixa életrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento para substituíção das existentes inadequadas.

Será realizado a implantação de pontos de tomadas para acréscimo e substituíção das existentes que estão inadequadas.

serão instaladas luminárias tipo plafon redondo com vidro fosco, uma para cada comodo sendo duas na recepção, menos nos banheiros externo.

Serão instalados pontos de ar refrigerado nos consultórios 1 e 2.

As luminárias arandelas tipo tartaruga, serão instaladas nas paredes externas, na parede frontal e na lateral direita próximo aos banheiros externos.

O ponto de antena de TV, será instalado na recepção em posição adequada conforme projeto.

INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA

A rede de lógica será instalado na sala de digitação acima da bancada.

SPDA

As instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas serão executadas conforme projeto de SPDA.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

REDE DE ESGOTO

Será realizado a instalação de tanque séptico circular pré-moldado, em substituíção ao existente danificado.

6 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Será realizado a implantação de ponto de iluminação, incluindo interruptor simples com 2 módulos, caixa életrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento exclusive luminária e lâmpada.

Será realizado a implantação de ponto de utilização de equipamentos elétricos, incluindo suporte e placa, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.

Será realizado a implantação de ponto de tomada incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.

Será realizado a implantação de luminária, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente de 1x40W, completa, fornecimento e instalação.

Deverá ser implantado ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade.

7 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS REDE DE ESGOTO

Será realizado a implantação de de tubo pvc, série normal para rede de esgoto com diâmetro de 40mm à 100mm, sendo fornecimento e instalação em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

Será realizado a execução de caixa de inspeção com dimensão de 80x80x80cm em alvenaria

Será realizado a execução de caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado com diâmetro de 60mm com tampa, sendo fornecimento e instalação.

Será realizado ralo sinfonado em pvc, diâmetro de 100x40mm, junta soldável, sendo fornecimento e instalação em ramais de encaminhamento de água pluvial.

REDE DE ÁGUA

Será realizado a implantação de tubos de pvc, soldável com diâmetro de 25 à 75mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibro/fibrocimento sendo fornecimento e instalação.

Será instalado registro de gaveta bruto em latão de 1", roscável instalado em edificação que possua reservatório inclusive fornecimento e instalação.

Será instalado registro de pressão bruto de 1" sendo incluso fornecimento e instalação em ramal de água.

Será realizado a implantação da caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios.

8 COBERTURA ESTRUTURA PARA TELHADO

A estrutura metálica da cobertura será do tipo treliçada para galpão coberto constituida por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A - 570 G33 (terças) e ASTM A - 36 (demais peças) com sistema de tratamento e pintura.

TELHADO

A cobertura será de telhas de liga de alumínio e zinco, ondulada, espessura mínima 0,43mm, com altura mínima de onda 17mm, sobreposição lateral de uma onda e longitudinal de 200mm com mínimo de 3 apoios assentados com utilização de fitas anti-corrosiva.

RUFOS E CALHAS

As calhas para escoamento das aguas pluviais da cobertura será confeccionada em chapa de aço galvanizado n.24 com desenvolvimento de 33cm.

As descidas das calhas serão por meio de tubo de pvc rígido soldável para esgoto predial com diâmetro de 100mm, incluindo todas as conexões necessárias.

9 PINTURA

Será realizado a aplicação de pintura com tinta texturizada acrílica, uma cor, 2 demãos, realizado nas paredes internas que não se encontram revestidas por cerâmica e nas paredes externas da construção.

Será realizado a aplicação de pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demaõs.

Será realizado a aplicação de pintura protetora grafite esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos.

10 ACESSÓRIOS

Será realizado a implantação de lavatório em louça branca com coluna, dimensão 44x35,5 cm, padrão popular, sendo fornecimento e instalação.

Será realizado a implantação de vaso sanitário sifonado convencional para PCD com caixa acoplada, sem furo frontal e em louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, inclusive fornecimento e instalação.

Será implantado espelho cristal com espessura de 4mm, com moldura de madeira nos banheiros.

11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser aplicado lastro com material granular, aplicado em pisos com espessura de 10cm referente ao rasgo de contrapiso no banheiros para realização de nova tubulação de esgoto.

Deverá ser aplicado revestimento para piso com placas tipo esmaltada extra com dimensões de 35x35cm, inclusive argamassa.

Será realizado a colocação de grade de ferro em barra chata 3/16" para esquadrias de janela e báscula.

Será realizado a colocação de porta de ferro de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição em portas.

12 REPARAÇÃO DE MURO

Será realizado a utilização de forma manuseáveis para a revitalização de muro de cercamento da construção.

Será realizado a aplicação de concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4:5, preparo mecânico com betoneira 400L.

A alvenaria de vedação será executada de blocos de concreto furados 9x19x39 cm com espessura da parede 9 cm, assentado em argamassa com preparo em betoneira.

O chapisco será aplicado nas alvenarias construidas no processo de reforma com colher de pedreiro em argamassa traço 1:3 com preparo manual.

13 LIMPEZA FINAL

Será realizado limpeza final da obra para entrega.

VARGEM ALTA/ES, 01 DE JULHO DE 2020

GERALDO BRUNORO ESTEVES CREA-ES 033738/D



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE EM CAPIVARA

LOCAL: CAPIVARA - VARGEM ALTA- ES

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

conforme acordão 2622/2013 do tribunal de contas da União - TCU

I - Incidências sobre o custo

Efficacyos fillancenos	TOTAL (A)	8.43 %
Encargos financeiros		1.20 %
Garantia contratual		1,00 %
Riscos		1,23 %
Administração central		5,00 %

II - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias		13,15 %
ISS		5,00 %
COFINS		3,00 %
PIS		0,65 %
INSS		4,50 %
Lucro		3,75 %
	TOTAL (B)	16,90 %

III - Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=
$$\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$
 -1 = 29,63%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

VARGEM ALTA/ES, 01 DE JULHO DE 2020

GERALDO BRUNORO ESTEVES

CREA-ES 033738/D



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020
TOMADA DE PREÇOS
Nº 014/2020

FI:	 	_	
Rub:			

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL
À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Vargem Alta
ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº xxx/xxx
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
Local de Data

Nome do representante legal: CPF: RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020
TOMADA DE PREÇOS
Nº 014/2020

FI:			
Rub:		 _	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPONSABILIDADE TÉCNICA (opcional)

À Comissão Permanente Prefeitura Municipal de			
Ref.: Tomada de Preço	s nº xxx/xxxx		
	, por intermédio de seu , portador da Cédula de Identidade nº _ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo ro ção Técnica da Fase de Habilitação da Toma co(s) pelos serviços objetos da presente licitad	elacionado (s) e a da de Preços Nº	legal, o(a) Sr(a). , e do CPF n° apresentado(s) no(s)
Nome do profissional: Número do registro: Título (s):		,	
Nº DA CAT	PARCELA DE MAIOR RELEVÂI (CONFORME EDITAL)	ICIA	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO
<u>Utilizar para quantos p</u>	rofissionais forem necessários Local de Data		
	Nome do representante legal: CPF: RG:		



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	 	
Rub:		

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Vargem Alta				
Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx				
A empresa, inscrita no CNPJ nº				
Local de Data				
Nome do representante legal: CPF: RG:				



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	 		
Rub: _		-	

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref ·	Tomada	de	Precos	nº	xxx/xxxx
1/61	ı Ulliaua	ue	FIECUS		^^^

Α	empresa	,	estabelecida	à	(ENDEREÇC
C	OMPLETO), devidamente inscrita no CI	NPJ sob o n.º .		, DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- Que inexiste qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;
- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;
- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;
 - Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF: RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub: _	 		

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx
A empresa
 Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
Local de Data
Nome do representante legal: CPF: RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	 	_	
Rub:			
NUD.	 		

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ N° apresenta e submete a essa
Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à
(objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.
O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$((
A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal: CPF: RG:

VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020
TOMADA DE PREÇOS
Nº 014/2020

FI:			
Rub: _			

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx
Senhor Presidente,
Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.
Atenciosamente,
Local de Data
Nome do representante legal: CPF: RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub:		 _	

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,, RG nº emitido pelo e CPF nº, como representante devidamente constituído da empresa
, CNPJ, para fins do disposto no item do Edital/, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº/ quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº/ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
 f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local de Data
Nome do representante legal: CPF: RG:



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub: _		 	

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: 2020.071E0500001.01.0009

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF-MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351.470/ES, por intermédio do
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 210, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito
no CNPJ-MF sob o nº 14.645.035/0001-92, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª Ana Ignêz Cereza, portadora
do CPF-MF nº 722.620.447-91 e RG nº 03999033-8/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com
sede na, por seu representante legal, Sr, brasileiro, estado civil,,
inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DE CAPIVARA, CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 1.345, DE 19 DE MAIO DE 2020 (PROPOSTA
FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/20-005), conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela
CONTRATADA datada de//, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do procedimento
licitatório - Tomada de Preços Nº 014/2020 - Processo Nº 2310/2020 , tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIVARA, CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 1.345, DE 19 DE MAIO DE 2020 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/20-005), conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/__/__ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços Nº 014/2020.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 O prazo para execução da obra é de até 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub: ₋		 -	

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 3.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
 - 3.6.1 Para a primeira medição:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
 - e) Cadastro Específico do INSS CEI da obra.
 - f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
 - h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
 - 3.6.2 Para as demais medições:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
 - f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
 - 3.6.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.
- 3.7 Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.
- 3.8 O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 4.1.1 Órgão: 080 Secretaria Municipal de Saúde, Programa: 080100.1030200141.042 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde, Elemento de Despesa: 44905100000, Fonte de Recurso: 121500000, Ficha: 00062

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub: _		_	

- 6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- 6.1.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 6.2.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCONTRATAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 30%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
 - 7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
 - 7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

F

F

FI:	 		
Rub: _		 _	

técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 7.4 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:
 - 7.5.1 Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - 7.5.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
 - 7.5.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Olga Natani Pin Fassarella Mat. 007138 para a fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2 <u>Fica designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 150/2017, para atuar como fiscal técnico do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.</u>
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 8.5.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
 - 8.5.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - 8.5.3 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - 8.5.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - 8.5.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - 8.5.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - 8.5.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- 8.6 A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:
 - 8.6.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
 - 8.6.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 8.6.3 Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
 - 8.6.4 Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:	 	
Rub:		

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 10.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 10.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal № 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
 - 12.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.
 - 12.1.2 Concordata, falência ou dissolução da empresa.
 - 12.1.3 Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.
 - 12.1.4 Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
 - 12.1.5 As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
 - 13.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
 - 13.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.
- 13.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 13.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

VARGEM ALZA VARGEM ALZA TO DE MANGO DE 188

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2310/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

FI:			
Rub:		 -	

13.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1 Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.
- 14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.3 Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ANA IGNÊZ CEREZA

Secretária Municipal de Saúde Contratante